

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Edital n.º 02 – RETIFICAÇÃO – 18 de março de 2020.

5º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO SANITARISTA, ENFERMEIRO SANITARISTA, SANITARISTAS, ANALISTA CLÍNICO (BIOMÉDICO, BIÓLOGO OU FARMACÊUTICO) E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para compor as equipes do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (LACEN) e do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS).

O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 21 do Estatuto da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, torna pública e RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS e REMUNERAÇÃO referente ao requisito para o **emprego SANITARISTA**.

Onde se lê:

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Ciências da Saúde, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;

Leia-se:

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- **Diploma, devidamente registrado de graduação em Saúde Coletiva ou,**
- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Ciências da Saúde, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;

Art. 2º RETIFICAR item 4.1.1 referente ao percentual de corte para o emprego **MÉDICO SANITARISTA**.

Onde se lê:

4.1.1 Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a:

- **20% (dez por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de Médico-Sanitarista.**

Leia-se:

4.1.1 Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a:

- **10% (dez por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de Médico-Sanitarista.**

Salvador, 18 de março de 2020.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral FESF-SUS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01, 17 DE MARÇO DE 2020 FESF-SUS.

5º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO SANITARISTA, ENFERMEIRO SANITARISTA, SANITARISTAS, ANALISTA CLÍNICO (BIOMÉDICO, BIÓLOGO OU FARMACÊUTICO) E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para compor as equipes do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (LACEN) e do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de MÉDICO SANITARISTA, ENFERMEIRO SANITARISTA, SANITARISTAS, ANALISTA CLÍNICO (BIOMÉDICO, BIÓLOGO OU FARMACÊUTICO) E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para compor as equipes do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (LACEN) e do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), através do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 0300100035034 celebrado com Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB e a FESF-SUS, com vistas a instaurar a Gestão Associada de Serviços Públicos, além de outras necessidades surgidas no âmbito da FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do 5º Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado de 17 de março de 2020, com vistas à ampliação da capacidade instalada do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Bahia (LACEN) e do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), em caráter emergencial, através da gestão compartilhada de ações e serviços de saúde, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) / Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA).

1.2 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), assim como as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde.

1.3 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.4 De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.**

1.5 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo n.º 011/2018**, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.7 O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através de um sistema informatizado da FESFSUS (classificatória e eliminatória), apresentação de documentação comprobatória dos títulos (eliminatória).

1.8 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 à 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no Anexo III.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 6 (seis) meses, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições e a remuneração dos empregos previstos neste Edital estão descritas na Deliberação nº 80, de 25 de março de 2013, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As vagas e suas respectivas lotações para os empregos previstos neste Edital são aquelas indicadas no Anexo II deste Edital.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 - O candidato vincula-se às vagas acima referidas mediante a opção indicada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no sistema, concorrendo exclusivamente com os candidatos de mesma opção.

3.2.1 Ficarà a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VI (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 19:00h do dia 17 de março de 2020 até as 23:59 h do dia 19 de março de 2020**, em modalidade não presencial, **exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br**, com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site. Ou seja, **não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.**

3.3.1- Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- **Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), utilizando os navegadores Mozilla Fire Fox ou Google Chrome;**
- Clicar no botão “Concursos e Seleções”;
- Selecionar o botão “clique aqui e se inscreva” e preencher o formulário de Inscrição.
- Durante o período de inscrições abertas, o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(uma) via do comprovante de Inscrição.

3.3.2- O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.3- Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.4- Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo de Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.5 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.3.6 – As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, conforme descrito no item 1.7, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental **apenas** das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

4.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 Etapas para classificação:

4.3.1 Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a:

- **20% (dez por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de Médico- Sanitarista.**
- **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de Sanitarista .**
- **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de Enfermeiro - Sanitarista.**
- **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
- **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o emprego de ANALISTA CLÍNICO.**

4.3.2 Etapa 02 - Os demais candidatos habilitados, considerando o percentual de corte, irão enviar a documentação comprobatória dos títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo VI.

4.3.3 Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição do sistema, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

4.3.4- Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade, pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

4.3.5 O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG) através do e-mail selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com específico para este processo seletivo.

4.3.6 Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

4.3.7 Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

4.3.8 Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e conseqüentemente a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

4.3.9 Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.

4.3.11 Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovantes de inscrição e títulos, serão, automaticamente, eliminados do certame.

4.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on-line", no site da FESF-SUS.

4.5 O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.

4.6 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

4.7 À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para o e-mail: selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.8 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- b) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;

4.9 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.2 A análise da experiência será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo

de Seleção Pública Simplificada, enviados ao e-mail: selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com.

5.3 Para comprovação da **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**:

- Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação *lato ou stricto sensu*, serão considerados:
 - a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:
 - c) Certificado ou declaração de conclusão do curso **com carga horária mínima especificada**, conforme descrito no barema o qual deverá ser na área da saúde.

5.4 A comprovação das experiências profissionais específicas para cada emprego, objeto da presente Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas**, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.
- g) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

5.6 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para

análise.

5.7 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.3.1 Declarar essa condição, sob as penas da lei;

6.3.2 Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3.3 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.3.4 A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.4 No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

6.5 A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.5.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.5.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

6.5.3 O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

6.5.4 Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

6.5.5 O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.5.4.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

6.5.6 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

7.2 A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas através do e-mail: selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com.

7.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.7 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.7.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

7.8 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo IV deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.9 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

7.10 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

8.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS, www.fesfsus.ba.gov.br, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), publicará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

9.2.1 Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

9.2.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail: selecaofesfsus.lacenciavs@gmail.com.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

9.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica”.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 6 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, até o total de 12 (doze) meses.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESFSUS.

10.4 O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contratado por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

10.5 Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- Atestado de antecedentes criminais;
- carteira de identidade – RG;
- CPF;
- certificado de reservista;
- PIS/PASEP;
- título de eleitor;
- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- caderneta de vacinação dos filhos;
- diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- carteira de identidade profissional;
- comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do conselho de classe;
- comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos correios, no mês atual ou anterior);
- carteira de trabalho e previdência social (página da foto e seu verso);
- cópia de documento com o número da conta corrente e da agência do Banco do Brasil;
- uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- carteira de vacinação do candidato;
- currículo lattes atualizado e endereço eletrônico;
- laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).

10.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.4 Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS.

16.5- É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por prazo Determinado.

12.5 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VI) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.6 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br.

12.7 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/BA, 17 de março de 2020.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral FESF-SUS

ANEXO I

I. OBJETO

Ampliação da capacidade instalada do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Bahia (LACEN-BA) e do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), em caráter emergencial, através da gestão compartilhada de ações e serviços de saúde, abaixo relacionados, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) / Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA)

II. DO SERVIÇO

- Ampliar a capacidade do LACEN, para garantir diagnóstico das amostras biológicas coletadas em toda a rede de serviços e melhorar os fluxos de atendimento aos casos de infecção pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública; e
- Ampliar a capacidade do CIEVS Bahia para orientação do preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e/ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS, bem como promover ações integradas entre a vigilância em saúde, assistência, Anvisa e outros órgão envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

MUNICÍPIO: SALVADOR - BAHIA

NÍVEL TÉCNICO

EMPREGO	VAGAS	PCD**
Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	12 + CR*	-

NÍVEL SUPERIOR

EMPREGO	VAGAS	PCD**
Médico sanitaria	02 + CR*	-
Sanitaria	04 + CR*	-
Enfermeiro - Sanitaria	03 + CR*	-
Analista Clínico	08 + CR*	-

CR*: CADASTRO DE RESERVA

PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS e REMUNERAÇÃO

1. ANALISTA CLÍNICO (biólogo, farmacêutico e biomédico)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar ensaios laboratoriais de diagnósticos de doenças e agravos de interesse a saúde pública, digitar resultados e liberar laudos;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial
- Supervisionar o recebimento das amostras biológicas;
- Ter compromisso com a ética, segurança e sigilo dos dados e informações que tiver acesso;
- Implantar e monitorar a execução dos controles de qualidade internos;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade externos sob sua responsabilidade, identificar e sugerir alternativas de melhoria contínua;
- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade;
- Cumprir as Normas, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Rotinas vigentes;
- Supervisionar e avaliar o desempenho de estagiários durante a permanência no setor;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança (SGQB)

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação nas áreas de farmácia, biomedicina e biologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe;
- Experiência em Biologia Molecular em laboratório de diagnóstico/pesquisa (mínimo de 06 meses).

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.432,16 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 644,52 (Seiscentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 3.285,68 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

2. TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS :

- Realizar as análises das amostras da rotina diária do setor;
- Executar o controle das condições físicas das amostras recebidas para análise;
- Garantir a conservação das amostras nas condições de temperatura em seu setor;
- Realizar controle diário de temperatura dos equipamentos críticos;
- Monitorar todos os equipamentos utilizados nas análises;
- Estar apto em técnicas automatizadas ou manuais a depender do ensaio;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Armazenar e controlar o estoque de substâncias e outros materiais de consumo usados pelo setor;
- Separar e armazenar, de forma ordenada, os soros e alíquotas;
- Descartar amostras de acordo o preconizado;
- Receber e conferir amostras biológicas;
- Etiquetar, alíquotar e centrifugar as amostras quando necessário;
- Identificar as amostras para os respectivos setores analíticos;
- Identificar, separar e preparar as amostras que serão encaminhadas para os laboratórios referenciados;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança (SGQB)

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso técnico de laboratório, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe;

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.205,62 (Hum mil duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 319,49 (Trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 1.734,11 (Hum mil setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

3. ENFERMEIRO SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica e mineração de informações nos principais meios de comunicação;
- Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;
- Fortalecer a articulação entre a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), Secretaria Estadual de Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta às emergências epidemiológicas;
- Apoiar as áreas técnicas da SVS/MS e SES ou SMS na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, fomento a estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações;
- Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância nacional, pelos seguintes meios de comunicação: notificação telefônica, eletrônica e meios de

comunicação e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo Coordenação de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS);

- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância nacional e programas prioritários da SVS/MS;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar de treinamentos e capacitações e/ou coordenar Cursos e atividades de formação e qualificação profissional a nível municipal, estadual e nacional;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, dos programas de Vigilância em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe;
- **Especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;**

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 4.084,99 (Quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.082,52 (Hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ R\$ 5.376,51 (Cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

4. SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica e mineração de informações nos principais meios de comunicação;
- Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;
- Fortalecer a articulação entre a SVS/MS, SES, SMS e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta às emergências epidemiológicas;
- Apoiar as áreas técnicas da SVS/MS e SES ou SMS na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, fomento a estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações;

- Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância nacional, pelos seguintes meios de comunicação: notificação telefônica, eletrônica e meios de comunicação e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo CIEVS;
- Disponibilizar, às áreas técnicas da SVS/MS, estrutura e tecnologia da informação, para a análise de situação de saúde dos programas prioritários da SVS/MS;
- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância nacional e programas prioritários da SVS/MS;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, dos programas de Vigilância em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente;
- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Participar de treinamentos e capacitações e/ou coordenar Cursos e atividades de formação e qualificação profissional a nível municipal, estadual e nacional;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Assumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;
- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material didático-pedagógico;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;
- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, **de curso superior de graduação em Ciências da Saúde**, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- **Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;**

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 4.084,99 (Quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.082,52 (Hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ R\$ 5.376,51 (Cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

5 – MÉDICO SANITARISTA

- Trabalhar de forma integrada com a equipe CIEVS, com as equipes da Vigilância em Saúde e com a coordenação geral, mantendo contato constante e presencial quando necessário;
- Dar apoio, quando solicitado, às atividades do(a) coordenador(a) geral;

- Participar, de forma presencial ou remota, das reuniões da coordenação, bem como das oficinas de atualização, conforme periodicidade determinada.
- Produzir e/ou participar da produção de protocolos, materiais de aprendizagem e outros materiais pertinentes ao setor.
- Participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho referentes à CIEVS.
- Participar de agendas a ser articulada pela coordenação com o intuito de produções científicas.
- Produção de relatório trimestral das atividades desenvolvidas.
- Participar das atividades científicas do serviço.
- Avaliar, em conjunto com a CIEVS Estadual, CIEVS Nacional e/ou CIEVS Municipais o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Discutir e elaborar projetos em eventos, reuniões, cursos, palestras, e Web Palestra, promovendo a educação permanente em saúde;
- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito do trabalho;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas de Vigilância em Saúde, na elucidação diagnóstica nas investigações dos agravos de notificação e eventos inusitados;
- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Ter disponibilidade para participar de reunião mensal, de forma presencial, com a equipe da CIEVS/ CIEVS Nacional.
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro no Órgão de Classe;
- Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública.

JORNADA PADRÃO: 20 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.958,15 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 8.167,15 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos)

ANEXO IV – BAREMAS

1. ANALISTA CLÍNICO

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em Biologia Molecular (laboratório de diagnóstico/pesquisa)	15 pontos/ano	45
02	Experiência em atividades de laboratório do serviço público (diagnóstico/ pesquisa)	10 pontos/ano	20
03	Experiência em Imunologia/Microbiologia/Parasitologia	05 pontos/ano	15
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80

Obs:
Não

serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	07	07
02	Mestrado	05	05
03	Especialização na área de saúde.	03	03
04	Iniciação científica em projetos desenvolvidos por biologia molecular	03	03
05	Cursos ou treinamentos em Biologia Molecular com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	1	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20

2 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em atividades de laboratório, diagnóstico e pesquisa em Instituições Públicas.	20 pontos/ano	40
02	Experiência em atividades de laboratório, diagnóstico e pesquisa em Instituições Privadas.	10 pontos/ano	20
03	Experiência em Imunologia/ Microbiologia/Parasitologia.	05 pontos/ano	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70

Obs:
serão

Não

consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	12,5 pontos/curso	25
02	Cursos na área de Informática, com carga horária mínima de 40 horas	05 pontos/curso	05
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30

3. ENFERMEIRO SANITARISTA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na área de Vigilância em Saúde.	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10 pontos/ano	20
03	Experiência comprovada em Saúde da Família	05 pontos/ano	15
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80

Obs:
serão

Não

consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado Acadêmico ou Profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva	07	07
02	Residência Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública.	06	06
03	Especialização em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.	03	03
04	Especialização em outras áreas de saúde.	1,5 pontos/curso	03
05	Cursos ou treinamentos em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Vigilância em Saúde e/ou áreas afins com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	0,5 ponto/curso	01
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20

4. SANITARISTA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na área de Vigilância em Saúde	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em Saúde Coletiva /Pública ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;	10 pontos/ano	20
03	Experiência Comprovada em Saúde da Família	05 pontos/ano	15
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado Acadêmico ou Profissional em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva	07	07
02	Residência em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública.	06	06
03	Especialização em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.	03	03
04	Especialização em outras áreas de saúde.	01	02
05	Cursos ou treinamentos em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Vigilância em Saúde e/ou áreas afins com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	0,5	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20

5. MÉDICO SANITARISTA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na assistência de Vigilância em Saúde.	15 pontos/ano	60
02	Experiência comprovada em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública.	5 pontos/ano	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	15	15
02	Especialização em Saúde da Família	10	10
03	Especialização em outras áreas da saúde	05	05
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:	
CANDIDATO (Nome completo)	INSCRIÇÃO:
PONTUAÇÃO INICIAL:	PONTUAÇÃO FINAL:
DEFICIENTE FÍSICO () SIM () NÃO	
DATA DO RECURSO:	
RAZÕES DO RECURSO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site institucional da FESF/SUS	17/03/2020, às 19 horas
Início e término das inscrições via Internet	A partir das 19h do dia 17 de março de 2020 até as 23:59h do dia 19 de março de 2020
Publicação do resultado provisório e convocação para envio dos documentos comprobatórios	20/03/2020, às 12 horas
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para o e-mail selecaofesfsus.lacencievs@gmail.com	A partir das 12 horas do dia 20/03/2020 até às 18 horas do dia 23/03/2020
Publicação do resultado final, após a avaliação de títulos.	24/03/2020, às 16 horas.
Prazo para interposição de recursos	25/03/2020, até às 16 horas.
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	25/03/2020

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.